

MANUAL DE USUÁRIO



PROTEÇÃO PARA
**Ministério da Criança
e do Adolescente**



Adventist Risk
Management, Inc.
SUL AMERICANA





PROTEÇÃO PARA
**Ministério da Criança
e do Adolescente**



MANUAL DE USUÁRIO



Adventist Risk
Management, Inc.

SUL-AMERICANA

Edição: Junho de 2024
Versão: 2

Mensagem de abertura

Prezado irmão,

Nos últimos anos, a Adventist Risk Management (ARM) tem se dedicado a desenvolver diversas soluções para apoiá-lo em momentos em que seu ministério passa por desafios inesperados. Nossa equipe pensa, desenvolve e aplica cada atividade com a integridade e a paixão que temos pela Missão da Igreja Adventista.

Este manual foi escrito para que você tenha em mãos informações necessárias, sinta-se protegido e saiba como proceder em casos de emergência.

Nosso pedido é que você dedique um tempo para a leitura e, sempre que precisar, consulte essas informações.

Nosso objetivo não é estar presente o tempo todo em todos os lugares, mas sim garantir que você continue desenvolvendo seu ministério, mesmo quando os momentos forem diferentes do que planejamos.

Lembre-se:

“O nosso ministério é proteger o seu ministério.”

Conte sempre conosco.

Que Deus abençoe você.



Índice

- 01 O que é a Proteção para o Ministério da Criança e do Adolescente? ————— • 05
- 02 Quem pode participar? ————— • 05
- 03 Como solicitar a Proteção? ————— • 05
- 04 Vigência ————— • 06
- 05 Quando é feita a cobrança? ————— • 06
- 06 Tipos de cobertura ————— • 06
- 07 O que é acidente pessoal? ————— • 08
- 08 Condições de atendimento ————— • 08
- 09 Plano ————— • 09
- 10 Procedimentos em caso de ocorrência ————— • 09
- 11 Reembolso ————— • 11
- 12 Casos em que a proteção não garante o reembolso ————— • 12
- 13 Informações gerais ————— • 13
- 14 Entre em contato ————— • 14



01 — O que é a Proteção para o Ministério da Criança e do Adolescente?

Esta Proteção é um produto que oferece cobertura contra acidentes pessoais ocorridos com membros ativos do Ministério da Criança e do Adolescente, durante atividades promovidas ou realizadas pela Igreja local ou Instituições da IASD. A proteção garante cobertura para crianças, adolescentes, diretores, professores e auxiliares que participam dos programas do Ministério da Criança e do Adolescente da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

02 — Quem pode participar?

Todo membro regular e ativo, com cadastro atualizado no Adventist Church Management System (ACMS):

- Crianças de 0 até os 16 anos.
- Diretores, professores e auxiliares envolvidos nesses departamentos.

03 — Como solicitar a Proteção?

- Ao inscrever e selecionar a proteção no Adventist Church Management System (ACMS) para o membro do Ministério da Criança e do Adolescente, a proteção será ativada.



- O valor do prêmio será em Reais (R\$), fixo e será cobrado de acordo com o as informações recebidas do ACMS.

04 — Vigência

- A vigência da proteção é anual, ou seja, garante cobertura para o ano vigente de atividades.
- A atualização de vidas deverá ser feita sempre que necessário, no sistema ACMS.

05 — Quando é feita a cobrança?

A cobrança é periódica, será realizada nos meses de: Janeiro, Maio e Dezembro, através de aviso de débito contábil para a Associação/Missão.

06 — Tipos de cobertura

- Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO)

Garante o reembolso, limitado ao capital estabelecido, de despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo inscrito na proteção para seu tratamento em decorrência de acidente ocorrido em atividades organizadas ou com participação do Ministério da Criança e do Adolescente, devidamente autorizadas.

- O tratamento deverá ser sob orientação médica.
- Doenças causadas por ocorrências geradas



durante o evento são cobertas pela proteção.

- Picadas de insetos, engasgos ou queimaduras.
- Cobertura por ocorrência.
- Não há cobertura para doenças preexistentes.

● **Resgate Emergencial**

Garante o reembolso das despesas até o limite estabelecido para o transporte emergencial de remoção.

Em caso de acidente e havendo indicação médica, o inscrito na proteção poderá ser encaminhado a outro centro hospitalar mais adequado para o tratamento.

Resgate emergencial - É o transporte emergencial de uma remoção.

Translado funerário - É a locomoção de um indivíduo que veio a óbito, ou em direção ao cemitério específico, ou para a sua cidade domiciliar.

● **Auxílio Funeral por Morte Acidental**

Esta cobertura destina-se apenas as despesas com funeral através de reembolso limitado a cobertura. As despesas devem ser comprovadas mediante apresentação das notas originais especificadas, as quais podem ser substituídas por outros comprovantes satisfatórios, incluindo-se entre as despesas com funeral as havidas com translado, não estando cobertas as despesas com aquisição de terrenos e jazigos.



07 — O que é acidente pessoal?

É o acidente com causa externa, involuntário, com lesão física, que torne necessário o tratamento médico, ou que tenha como consequência direta a invalidez ou morte do membro ativo do Ministério da Criança ou do Adolescente.

08 — Condições para atendimento

- Ser membro ativo e regular do Ministério da Criança ou do Adolescente.
- Cobertura somente para reuniões regulares da Escola Sabatina e eventos autorizados pela igreja com participação do Ministério da Criança e do Adolescente.
- Somente enquanto estiverem participando ou assistindo a qualquer atividade do Ministério da Criança ou do Adolescente.
- Estar participando de uma viagem para atividades oficiais do ministério, juntamente com outros membros do departamento do Ministério da Criança e do Adolescente.
- Enquanto o membro do Ministério da Criança ou do Adolescente percorre o trajeto de sua casa até o local da reunião da Escola Sabatina e de atividades programadas no calendário anual ou mensal, com o exclusivo propósito de participar das reuniões planejadas pelo departamento.

A garantia dessa proteção é somente para território nacional, eventos fora do Brasil, solicitar o seguro internacional.



09 — Plano

Tipo de Cobertura	Valores
Despesas Médicas - DMHO	R\$ 20.000
Resgate Emergencial	R\$ 15.000
Auxílio Funeral	R\$ 5.000
Prêmio Anual por Pessoa	R\$ 4,50

10 — Procedimentos em caso de ocorrência

Para análise de ocorrências e aprovação de reembolso é obrigatória a apresentação dos documentos para cada tipo de cobertura, conforme relação a seguir. A comunicação da ocorrência e envio de documentos é por meio do e-mail sinistro@armsa.com.

- **Despesas Médicas - DMHO:**
 - A ocorrência deverá ser comunicada pelo diretor(a) do Ministério da Criança e do Adolescente, em até 30 dias corridos a partir da data do acidente.
 - Laudo médico ou prontuário do primeiro atendimento, assinado e carimbado pelo médico.
 - Cópia do Boletim de Ocorrência quando houver.
 - Em caso de acidente de trânsito: CNH do inscrito na proteção ou do condutor do veículo.



- Notas Fiscais ou recibos emitidos ao responsável do pagamento com a descrição do paciente.
- Conta hospitalar, por ocasião da internação.
- Reembolso de medicação, anexar a receita médica, para reembolso de exames, anexar o pedido médico.
- Ficha de Cadastro do membro do Ministério da Criança ou do Adolescente.
- Carta redigida eletronicamente pelo líder ou responsável do Ministério da Criança e do Adolescente, na qual se descreve detalhadamente o incidente.
- **Auxílio Funeral em caso de Morte Acidental:**
 - A ocorrência deverá ser comunicada pelo diretor(a) do Ministério da Criança ou do Adolescente, em até 30 dias corridos a partir da data do acidente.
 - Nota fiscal referente as despesas com o funeral, informando a descrição dos serviços prestados.
 - Cópia da Certidão de Óbito do inscrito.
 - Cópia do boletim de ocorrência policial (se aplicável).
 - Cópia do laudo do Instituto Médico Legal - IML (se aplicável).
 - Em caso de acidente de trânsito: CNH do



inscrito na proteção ou do condutor do veículo.

- Ficha de Cadastro do membro do Ministério da Criança ou do Adolescente.
 - Carta redigida eletronicamente pelo líder ou responsável do Ministério da Criança e do Adolescente, na qual se descreve detalhadamente o incidente.
- **Resgate e Remoção:**
 - A ocorrência deverá ser comunicada pelo diretor(a) do Ministério da Criança ou do Adolescente, em até 30 dias corridos a partir da data do acidente.
 - Laudo médico.
 - Solicitação médica de Remoção.
 - Notas Fiscais das despesas.
 - Ficha de Cadastro do membro do Ministério da Criança ou do Adolescente.
 - Carta redigida eletronicamente pelo líder ou responsável do Ministério da Criança e do Adolescente, na qual se descreve detalhadamente o incidente.

11

Reembolso

- Todos os pagamentos de ocorrência serão feitos por reembolso.
- O reembolso será emitido em nome do responsável pelas despesas.
- O Ministério da Criança e do Adolescente ou responsável precisam dispor de fundos (dinheiro,



cheque ou cartão de crédito) para o pagamento das eventuais despesas e depois solicitar o reembolso por meio de contato com a ARM.

12 — Casos em que a Proteção não garante o reembolso

- Pessoas que não sejam membros regulares e ativos do Ministério da Criança ou do Ministério do Adolescente.
- Pessoa que não esteja em atividades autorizadas do Ministério da Criança ou do Adolescente.
- A Proteção não se estende para outros departamentos da IASD.
- Mesmo que o inscrito na proteção tenha a Proteção, as coberturas servem apenas para as atividades do Ministério da Criança e do Adolescente.
- Suicídio ou tentativa de suicídio.
- Doenças preexistentes.
- Transtornos mentais, nervosos e emocionais (entende-se como doenças pré-existentes)
- Choque anafilático e suas consequências.
- Mal súbito, caracterizado por qualquer mudança abrupta no estado de saúde, frequentemente resultando em desmaio ou perda de consciência.
- Acidente aéreo.
- Transporte terrestre, não regulamentado pelo Código Nacional de Trânsito e pela Agência



Nacional de Transporte Terrestre (ANTT).

- Pessoa que não possui habilitação (CNH) para dirigir veículo ou moto.
- Despesas com substituição de óculos e quaisquer outras órteses e próteses, mesmo com receita médica.
- Tratamento médico ou morte em decorrência de covid-19, gripe aviária, febre aftosa, malária, dengue, meningite, dentre outras, mas não se limitando a elas.
- Quaisquer alterações mentais, direta ou indireta, consequentes do uso do álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas.
- Após a alta médica em definitivo.
- Envenenamento por absorção de substância tóxica, exceto escapamento de gases e vapores.
- Casos de desidratação.
- Casos de intoxicação alimentar.
- Casos de apendicite, vesícula.
- Acidente médico.

13 — **Informações gerais**

Em caso de dúvidas sobre solicitação ou o que fazer em caso de ocorrências, o inscrito na proteção poderá entrar em contato com o diretor(a) do Ministério da Criança ou do Adolescente da igreja local ou diretamente com a ARM.



Este é apenas um resumo das condições gerais da Proteção para Ministério da Criança e do Adolescente.

Qualquer ocorrência não especificada acima não caracteriza acidente, e pode não atender às exigências para cobertura da proteção.

14 — **Você já visitou o site ARM SA?**

Você terá acesso a este e a outros manuais em formato digital, materiais de prevenção, entre outras novidades.

Acesse agora mesmo através site www.armsa.com. Entre em contato

Serviço de atendimento ao usuário
contato@armsa.com

Telefones de Contato e Emergência
Capitais: 4062-0771
Outras Localidades: 0800-727-0771

Horário de Atendimento
Segunda a quinta-feira: 8h às 17h
Sexta-feira: 8h às 12h

 armsa.com

 [armsulamericana](https://www.facebook.com/armsulamericana)

 [armsulamericana](https://www.instagram.com/armsulamericana)

 [armsulamericana](https://twitter.com/armsulamericana)